



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tomar

PUBLICADO B.O. M.T. Borba
EDIÇÃO N° 31 **Ano I**
DE 16-311 03 | 2003

LEI Nº 1371

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Secretaria de Estado da Educação - SEED, as instalações e dependências do Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC, denominado Graciele dos Santos Pereira, situado no Bairro São Francisco de Assis, nesta Cidade, para funcionamento da Escola Estadual São Francisco de Assis, nesta Cidade, desde que não ocorram prejuízos ao regular funcionamento do ensino fundamental e das atividades da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação – SEED, convênios, termos de cessão de bens móveis e imóveis, de parceria, de comodato ou outros instrumentos similares, destinados à implantação e funcionamento de unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 18 de março de 2003.

carlos hugo wolff von graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal